



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 262/2015



INDICAMOS A NECESSIDADE DE ESTABELEECER, CONFORME OS CRITÉRIOS FEDERAIS E MUNICIPAIS, QUE AS CASAS DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – EMPREENDIMENTO: MÁRIO RAITER, SEJAM CONCEDIDAS ATRAVÉS DE SORTEIO PÚBLICO, A FIM DE DEMOCRATIZAR E GARANTIR A TOTAL TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS BENEFICIÁRIOS.

PROFESSOR GERSON - PMDB E VEREADORES DA BANCADA DO PMDB, com assento nesta Casa, em conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, à Senhora Cátia Regina Randon Rossato, Secretária Municipal de Assistência Social, com cópia ao Senhor Marcelo Rodrigues Ferraz, Secretário Municipal de Cidade, **versando sobre a necessidade de estabelecer, conforme os critérios Federais e Municipais, que as Casas do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – Empreendimento: Mário Raiter, sejam concedidas através de sorteio público, a fim de democratizar e garantir a total transparência do processo de escolha dos beneficiários.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando a Lei Federal nº 12.424, de 16/06/2011;

Considerando a Portaria Ministerial nº 610 de 26 de Dezembro de 2011, do Ministério das Cidades;

Considerando a Portaria Ministerial nº 595 de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades;

Considerando o item 4.1.1, do Edital de Seleção 02/2014;

Considerando que esta é uma prática adotada em diversas cidades do País, haja vista que, o processo de escolha dos beneficiários, torna-se totalmente transparente;

Considerando que o sorteio, encerrará o processo de seleção de beneficiários e que o mesmo deverá atender também o cadastro de reservas para possíveis substituições de contemplados, em virtude de problemas cadastrais;

Considerando que o Poder Executivo Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, deverá, em breve, tornar público os parâmetros de priorização para Unidades Habitacionais aos cadastrados no Programa



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Minha Casa Minha Vida no município de Sorriso (MT), através de Edital de Seleção próprio para o empreendimento Mário Raiter;

Considerando que o Residencial Mario Raiter, localizado no município de Sorriso/MT, totalizará 1.272 (hum mil duzentas e setenta e duas) unidades habitacionais, que serão distribuídas para pessoas com deficiência/PNE (cadeirante) com dificuldade de locomoção; idosos (acima de 60 anos de idade) e famílias do cadastro geral;

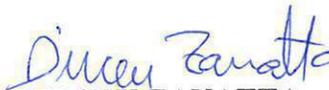
Considerando que o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, estabelece que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;

Considerando que a Lei Orgânica do Município em seu artigo 64, o qual aduz que é direito de todos, receberem dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ressalvados os casos cujo sigilo é imprescindível.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2015.


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB